

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RENDA IMOBILIÁRIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Código ISIN: BRRECTCF000

Código de Negociação na “B3”: RECT11

CNPJ/MF nº 32.274.163/0001-59

(“Fundo”)

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”) e atuando na qualidade de prestadores de serviço essenciais (“Prestadores de Serviços Essenciais”), **RESOLVEM** alterar o regulamento do Fundo, conforme Anexo I, bem como seus anexos (“Regulamento”), para aderência ao disposto na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), especialmente ao disposto em seu anexo normativo III, que seguem consolidados na forma de anexo ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que através do presente Instrumento de Deliberação Conjunta o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, nos termos do art. 10, §1º, da MP 2.200- 2/01 e artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado por:

Ana Carolina Ferracini Coutinho Moura

EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by:

Carolina Belleze Viana Rodrigues

1CB87632A8024F0...

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

DATADO DE 27 DE MAIO DE 2025